



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 56

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 821 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, estabelecida a Rua: Cel. Francisco Martins, nº 769, Bairro Centro, na cidade da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 49.376.858/0001-44, neste ato representada pelo (a) Sr^a IRACEMA SALDANHA JUNQUEIRA, Presidente Voluntária, com CPF nº 057.094.888-60 e RG 14.432.209-2.

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE CONVENIO no PLANO DE TRABALHO anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

02	- Executivo
02.04	- Departamento de Saúde
02.04.01	- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0150.2025.000	- Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º - O TERMO DE CONVÊNIO de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no TERMO DE CONVENIO, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em específico a Lei nº 627 de 05.08.2014.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e sete de novembro de 2018

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 821 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

FLS: 56

PREFEITO MUNICIPAL